



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

## **RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº XX, DE XX DE XXX DE 2022.**

*Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para pagamento de diárias e passagens no âmbito do CCNH e revoga a Resolução ConsCCNH nº 04/2018*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ a necessidade de se estabelecer critérios transparentes para a concessão de diárias e passagens aos servidores do CCNH, e aos convidados e colaboradores eventuais de eventos apoiados pelo CCNH;
- ✓ a gestão orçamentária da UFABC;
- ✓ as deliberações ocorridas na XXXX.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Definir os critérios e condições necessárias à concessão de diárias e passagens a servidores, convidados e colaboradores eventuais no âmbito do Centro de Ciências Naturais e Humanas.

**Art.2º** A concessão de diárias e passagens aos servidores da UFABC lotados no CCNH será destinada ao cumprimento de atividades de pesquisa (incluindo saídas a campo), participação em congressos, conferências, seminários, reunião, missão institucional ou evento similar, no país ou no exterior, assim como à participação de colaboradores eventuais ou servidores de qualquer esfera do serviço público em atividades de interesse da UFABC e do CCNH.

**Parágrafo único.** Somente serão concedidas diárias e passagens aos servidores que estejam em pleno exercício de suas funções, durante o período de solicitação e gozo da concessão.

**Art.3º** Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

- I.** Servidores: todo aquele que possui cadastro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e exercício no órgão que cadastrará o pedido de concessão.
- II.** Convidados: todo aquele que possui cadastro no SIAPE, mas não possui exercício no órgão que cadastrará a viagem, ou seja, está lotado

em outro órgão da Administração Pública Federal Direta, Fundação e Autarquia.

- III.** Colaborador eventual: todo aquele que, sem vínculo com o Serviço Público, seja convidado a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse da UFABC e do CCNH em caráter esporádico.
- IV.** Afastamento com ônus: deslocamento do servidor de sua instituição de origem para local diverso de sua lotação, seja no território nacional ou para outro país, que implique direito a passagens e/ou diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, conforme Decreto nº. 91.800/1985.
- V.** Prestação de contas: Apresentação de documentação comprobatória da viagem e desenvolvimento das atividades descritas no pedido de concessão de diárias e passagens, de acordo com as orientações da Superintendência de Gestão de Pessoas da UFABC.

**Art.4º** As solicitações deverão ser encaminhadas à Administração do CCNH, conforme procedimento disponível no site do CCNH, acompanhado dos seguintes documentos:

- I.** Descrição das atividades a serem realizadas, justificando-as;
- II.** Programação do evento, de forma que comprove as datas das atividades a serem realizadas;
- III.** Comprovante – carta convite, aceite de trabalho, dentre outros – de que participará do evento indicado.

**§1º** A solicitação e documentos mencionados deverão ser entregues à Administração do Centro, conforme instruções contidas na chamada.

**§2º** A efetiva concessão dos pedidos dependerá da disponibilidade dos recursos orçamentários.

**Art. 5º** As concessões objeto desta Resolução serão classificadas levando-se em consideração os critérios descritos a seguir. O primeiro critério tem prioridade em relação aos demais nos itens I e II.

- I.** Quando destinadas a servidores do CCNH:
  - a. Maior intervalo de tempo em meses desde a última concessão de benefício desta natureza pelo CCNH. Concessões feitas há mais de 36 meses não serão consideradas;
  - b. Demandantes com indisponibilidade de recursos destinados a diárias e passagens no âmbito de auxílios pesquisa ou bolsa de produtividade em pesquisa CNPq nível 1 como pesquisador

responsável, vigentes durante o gozo da concessão, terão maior prioridade que os demais. A indisponibilidade de recursos será atestada por meio de declaração circunstanciada emitida pelo solicitante no momento de sua candidatura.

- c. Demandas de participação em evento científico com apresentação de pôster terão menor prioridade em relação às demais demandas previstas no artigo 2 desta resolução;
- d. Demandantes com doutoramento há menos de 15 anos terão prioridade em relação aos demais;

**II.** Quando destinadas a convidados ou colaboradores:

- a. Maior intervalo de tempo, em meses, desde a última concessão de benefício desta natureza pelo CCNH ao demandante da solicitação. Concessões feitas há mais de 36 meses não serão consideradas;
- b. Ser relacionada a eventos cujo objetivo seja voltado ao cumprimento da missão do CCNH;
- c. Ser relacionada a eventos que não contam com apoio de outros setores da UFABC;
- d. Quantidade de servidores lotados no CCNH envolvidos na organização do evento;
- e. Impacto do evento no curso de formação específica a que está relacionado, observando-se a justificativa do Coordenador de Curso, o público alvo, o tema, a quantidade de participantes e outros aspectos relevantes aplicáveis a cada caso.

§1º Considerando a relevância de cada solicitação, a Direção do Centro poderá solicitar a complementação dos recursos para atender ao pedido de concessão de diárias.

§2º Se a situação orçamentária do CCNH exigir, e quando viável, a solicitação poderá ser atendida parcialmente, a fim de priorizar o atendimento ao maior número possível de solicitações. Quando não for viável, os critérios elencados nos incisos I e II deste artigo serão utilizados para ordenar as demandas.

§3º A fim de evitar a duplicação de financiamento para uma mesma solicitação, os solicitantes se comprometem a informar a Administração do CCNH sobre a eventual concessão de financiamento através de outra fonte de recursos, dentro do prazo máximo de dois dias úteis a partir do recebimento da resposta positiva.

**Art. 6º** A concessão de diárias e passagens será vedada nas seguintes condições:

- I. Quando se tratar de congresso ou reunião científica sem apresentação de trabalho na forma de pôster, oral ou como palestrante convidado;
- II. Para apresentação de trabalhos em eventos de iniciação científica.

**Art. 7º** A prestação de contas deverá ser realizada de acordo com as normativas vigentes, disponíveis no site do CCNH

**§1º** Os comprovantes mencionados no inciso III deste artigo deverão ser emitidos pela Instituição Organizadora, constando o período e o local das atividades.

**§2º** Caso os comprovantes mencionados no inciso III deste artigo não sejam apresentados, é necessário justificar o motivo.

**§3º** No caso de convidados e colaboradores, o servidor que solicitou a concessão será responsável pela prestação de contas.

**Art.8º** Serão lançados ao menos dois editais anuais para a solicitação de propostas.

**Parágrafo único.** Cada servidor só poderá ser contemplado uma vez ao ano pelos auxílios desta resolução.

**Art.9º** O julgamento dos pedidos de auxílio será realizado pela Direção do CCNH.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho do CCNH o julgamento de eventuais recursos impetrados pelos solicitantes.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do CCNH.

**Art. 11º** Esta Resolução revoga a Resolução ConsCCNH 04/2018.

**Art. 12º** Esta resolução entra em vigor em 00/00/2022.

**Marcia Helena Alvim**

Diretora em Exercício do CCNH